

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resolvem as Partes firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços que será regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO E CONDIÇÕES DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais pela CONTRATADA ao(à) CONTRATANTE, especificamente para ministrar aulas online de idiomas, utilizando-se da metodologia de ensino exclusiva e de propriedade da CONTRATADA, observando o plano escolhido pela CONTRATANTE e conforme a Proposta Comercial a este encaminhada, que passa a fazer parte integral do **presente como Anexo 1**:

1.2. O ALUNO deverá providenciar, às suas próprias expensas computador, câmera funcionando, microfone e internet. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo equipamento ou falha na conexão e, uma vez que o professor esteja disponível para aula, esta será considerada realizada sem direito à reposição, ainda que o ALUNO não se conecte, salvo exceções previstas nesse contrato.

1.3. O ALUNO deverá conectar-se no horário previsto para o início da aula e manter-se conectado, com a câmera ligada, até o horário final.

1.4. As aulas serão ministradas exclusivamente no modo online, conforme dias e carga horária definidos na Proposta, independentemente se as aulas caírem em dias de feriados.

1.4.1. Caso o ALUNO opte por não ter aula quando esta cair em feriado, deverá respeitar o disposto no item seguinte.

1.5. O material didático NÃO está incluso no valor do curso e deverá ser pago à parte, via boleto/cartão de crédito no ato da contratação, sendo tal material de uso individual e intransferível, devendo cada ALUNO, portanto, ter seu próprio material. Tendo em vista que se trata de um bem de consumo imediato, ainda que o ALUNO venha a desistir do curso, o valor do material não será em nenhuma hipótese devolvido caso já tenha sido disponibilizado ao ALUNO, não se aplicando, portanto, a previsão do artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor.

1.5.1. O ALUNO é responsável pela indicação correta e precisa do endereço para o envio do material didático. Caso haja incorreção ou divergência no endereço o ALUNO será responsável pelo pagamento dos custos da nova postagem. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo prazo de entrega estabelecido pelos correios/transportadora nem pelo envio para local incorreto ou extraviado.

1.6. É vedado ao ALUNO entrar em contato direto com o professor fora da sala de aula, não podendo fazer contato por meio de mídias sociais, solicitar telefone ou qualquer outro meio de comunicação com o professor.

1.7. A CONTRATADA não se obriga a garantir ao ALUNO um professor específico, podendo realizar a substituição de professores sempre que for necessário, devendo sempre garantir a continuidade da prestação dos serviços, independentemente do professor que ministrará as aulas.

1.8. O ALUNO que completar o curso com frequência igual ou superior a 75% das aulas estará apto a receber o certificado emitido pela CONTRATADA ao final, desde que, também, demonstre habilidade técnica adquirida suficiente nesse sentido.

- **Plano: individual**

1.9. Tendo contratado o plano individual, caso o ALUNO opte por alterar a modalidade para dupla ou grupo, havendo disponibilidade pela CONTRATADA, deverá ser encerrado este Contrato e feito um novo, com o devido reajuste do prazo e das parcelas pendentes.

1.10. O ALUNO em Contrato no modo Individual poderá reagendar, sem motivo, apenas 1 (uma) aula por mês, desde que informe seu interesse com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso o prazo não seja respeitado, a aula será considerada dada, sem possibilidade de remarcação. O reagendamento será efetuado de acordo com a disponibilidade da CONTRATADA e somente poderá ser efetuado uma única vez, não cabendo novo reagendamento.

1.10.1. Em caso de acúmulo de faltas do ALUNO no prazo de vigência, excetuando-se a possibilidade de remarcação prevista neste item 1.6., não haverá reposição e tampouco extensão do prazo de vigência.

- **Plano: dupla ou trio**

1.11. Caso o ALUNO do plano em dupla ou trio opte por alterar a modalidade para individual ou grupo, havendo disponibilidade pela CONTRATADA, deverá ser encerrado este Contrato e feito um novo, com o devido reajuste do prazo e das parcelas pendentes, considerando também que os valores podem sofrer alteração para um montante maior.

1.12. Caso um dos ALUNOS da dupla ou trio desista do Contrato, o(s) aluno(s) remanescente(s) poderá(ão) optar por seguir as aulas individualmente, com o devido reajuste das parcelas pendentes para o equivalente de um curso individual, ou ser alocado em outra dupla ou grupo de acordo com o seu interesse e a disponibilidade da CONTRATADA, ou também resilir o Contrato, com a incidência das penalidades previstas neste instrumento.

1.13. O ALUNO deverá conectar-se no horário previsto para o início da aula e manter-se conectado, com a câmera ligada, até o horário final.

1.13.1. Caso o ALUNO de aula em dupla ou grupo não possa participar da aula, poderá solicitar à CONTRATADA o envio da aula gravada, desde que não compartilhe o acesso das mesmas com terceiros. O ALUNO está ciente das condições de uso do Youtube, plataforma na qual as aulas gravadas são armazenadas e disponibilizadas com acesso restrito ao ALUNO, ou outras

plataformas similares eventualmente utilizadas pela CONTRATADA para essa finalidade, e não veiculará, áudios, vídeos ou imagens que violem os Termos da plataforma, sob pena de advertência e, eventualmente arcar com os prejuízos a que der causa, inclusive multa ou indenizações.

- **Plano: grupo**

1.14. As aulas de grupo serão compostas por no mínimo 5 (cinco), até no máximo 10 (dez) alunos, em conformidade com o nível de conhecimento da língua.

1.15. A desistência ou a exclusão de ALUNOS e consequente permanência de apenas de um até quatro alunos, não permitirá a migração para o Contrato na modalidade Individual ou Dupla, em virtude de a metodologia de ensino, para Grupos, ser diferente das demais. Nesse caso, havendo interesse do(s) aluno(s) em manter as aulas, as Partes assinarão novo Contrato de Prestação de Serviços, encerrando-se o Contrato em Grupo, com o correspondente aumento do valor da parcela/mensalidade.

CLÁUSULA 2ª – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores previstos na Proposta, nas condições nela previstas.

2.2. Pelo material didático do curso, o ALUNO pagará o valor previsto na Proposta para cada módulo/livro, sendo necessários 2 (dois) livros para o curso integral. O pagamento do material poderá ser feito via boleto bancário ou cartão de crédito no ato da contratação.

2.3. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor da parcela, multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGPM, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

2.4. O não pagamento de qualquer das parcelas dará à CONTRATADA o direito de cessar a prestação de serviços e excluir o ALUNO, bem como de protestar o título e à inscrição do devedor nos cadastros de órgãos de proteção ao crédito, desde que previamente notificado, ainda que por via eletrônica no endereço de e-mail indicado no preâmbulo, com 10 (dez) dias de antecedência, para possibilitar a emenda da mora, que deverá ser acrescida dos acessórios indicados no item 2.2. Ainda, o não pagamento dos valores em aberto poderá acarretar, a critério da CONTRATADA, a imediata rescisão contratual por inadimplemento, independentemente de nova notificação para este fim.

2.5. O não pagamento de qualquer das parcelas dará à CONTRATADA o direito de cessar a prestação de serviços e excluir o ALUNO da dupla ou grupo, quando aplicável, bem como de protestar o título e de proceder à inscrição do devedor nos cadastros de órgãos de proteção ao crédito, desde que previamente notificado, ainda que por via eletrônica no endereço de e-mail indicado no preâmbulo, com 10 (dez) dias de antecedência, para possibilitar a emenda da mora, que deverá ser acrescida dos acessórios indicados no item 2.2. Ainda, o não pagamento dos valores em aberto poderá acarretar, a critério da CONTRATADA, a imediata rescisão contratual por inadimplemento, independentemente de nova notificação para este fim.

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA E RESCISÃO

3.1. O presente contrato é celebrado pelo prazo equivalente ao do curso, tendo como termo inicial a data de assinatura.

3.2. As partes poderão resilir o presente Contrato de Prestação de Serviços mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. Não sendo intenção do ALUNO em prosseguir com as aulas neste prazo, deverá, ainda assim, efetuar o pagamento correspondente. Em caso de aluno matriculado nas modalidades de aula em dupla, trio ou grupo, além do aviso prévio, será devida uma multa equivalente a três parcelas/mensalidades vigentes à época.

3.3. Caso o ALUNO dê causa ao encerramento do presente contrato em hipótese diversa da resilição prevista no item 3.2., deverá pagar à CONTRATADA multa no valor equivalente a três parcelas/mensalidades, ficando, ainda, ciente que em nenhuma hipótese haverá devolução de qualquer valor já pago.

CLÁUSULA 4ª – PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. A CONTRATADA declara e garante, por si e por seus subcontratados, que está ciente, cumpre e cumprirá a Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) bem como declara e garante que, por si e por seus subcontratados, está ciente, cumpre e cumprirá a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sem prejuízo das demais regras disciplinadas neste Contrato.

4.2. Os dados pessoais fornecidos pelo ALUNO, aqui considerado titular dos dados, serão protegidos e mantidos sob segurança e confidencialidade nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tendo as Partes ciência que os dados foram coletados para fins de execução contratual e cumprimento de obrigação legal ou administrativa. Os dados pessoais não serão compartilhados com terceiros sem prévia anuência, salvo para os casos de cumprimento de obrigações contratuais ou legais, ou para documentação em processos judiciais/administrativos. Ao final do contrato, os dados permanecerão arquivados pelo prazo legal para fins de cumprimento de obrigações e prescrição de direitos. Vencido estes prazos, os dados pessoais serão eliminados sem a necessidade de requerimento para isto.

4.3. A CONTRATADA declara e garante que adota todas as medidas técnicas, jurídicas e administrativas exigidas pela LGPD e que são necessárias para resguardar os dados pessoais a que vier a ter acesso durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 5ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Qualquer uma das partes será dispensada do cumprimento de qualquer de suas obrigações segundo este Contrato nas hipóteses de ocorrência de um evento de caso fortuito e força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

5.2. Qualquer alteração neste instrumento só será realizada mediante aditivo assinado pelas partes.

5.3. É defeso à CONTRATADA ceder ou transferir as obrigações e direito oriundos do presente Contrato, salvo mediante autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

5.4. Em observância à proteção de Direitos Autorais, é vedado ao CONTRATANTE utilizar as informações confidenciais, bem como quaisquer materiais didáticos e de propriedade intelectual da CONTRATADA a que tiver acesso em qualquer formato, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros, ou publicação nas mídias sociais, sendo estritamente proibido realizar gravação de aulas ou cópia de documentação e material didático de propriedade intelectual da CONTRATADA a que tiver acesso ao longo das aulas, tampouco tirar fotografias durante as aulas ou usar qualquer ferramenta que possa obter, ainda que parcialmente, o conteúdo destas.

5.5. Este Instrumento constitui uma obrigação legal, válida e vinculante, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título, em caráter irrevogável e irretratável, ao seu fiel cumprimento. Eventual divergência entre este Contrato e Proposta Comercial, prevalecerão as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA 6ª – FORO E ASSINATURA ELETRÔNICA

6.6. As partes elegem a Comarca de São Paulo/SP como único e competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

6.7. Fica reconhecida a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio eletrônicos, ainda que não sejam por certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil, inclusive sendo dispensada a assinatura de testemunhas.

E por estarem de comum acordo, as partes concordam com o presente contrato.